§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, CEETEPS e COOPERATIVA- ESCOLA responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a COOPERATIVA-ESCOLA apresentar ao CEETEPS, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o CEETEPS deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros obtidos pela execução da parceria, fica a COOPERATIVA-ESCOLA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os bens materiais constantes dos Termos de Permissão de Uso e os saldos financeiros eventualmente remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao CEETEPS.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da COOPERATIVA--ESCOLA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Alterações

Este instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto nos §§ 1º e 2º da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Responsabilizações e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a da Lei federal nº 13.019, de 2014 e legislação específica, o CEETEPS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à COOPERATIVA-ESCOLA as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Até a instituição do referido portal, as informações a que se refere o "caput" deste artigo serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

- CEETEPS e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º - Os trabalhadores contratados pela COOPERATIVA--ESCOLA não guardam qualquer vínculo empregatício com o CEETEPS, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela COOPERATIVA-ESCOLA.

§ 2º - O CEETEPS não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela COOPERATIVA- ESCOLA, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 4º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 16 de agosto de 2023

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Processo: PRC 2023/12820

Interessado: 111- Fatec Zona Leste

Assunto: AQUISICAO DE PECA DE REPOSIÇÃO PARA ELEVADOR

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO CONVITE Nº 4828014806220230C00041.

Com base na competência atribuída através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso VII, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, ACOLHO o recurso interposto pela empresa ERICA DAWANY ABREU FELTRIN, considerando o parecer da responsável pelo convite e tendo em vista que a empresa foi desclassificada erroneamente.

São Paulo, 17 de agosto de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira -UGAF

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 17, de 17 de agosto de 2023

Atualiza ações do Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo constantes do Decreto nº 67.682, de 03 de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, c/c o artigo 30 do Decreto Estadual nº 66.850, de 15 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023, as Ações do Plano Anticorrupção passam a vigorar com o detalhamento constante no anexo desta Resolução.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 07, de 13 de junho de 2023.

(Republicado por conter incorreções)

ANEXO

AÇÕES DO PLANO

Ação	Tema	Tipo de Ação	Descrição	Previsão de implementação
5	**Gestão e Governança -** Novo Decreto da Controladoria Geral do Estado	Normativa	Apresentar proposta de decreto dispondo sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos e Funções da Controladoria Geral do Estado	Até 31/12/2023
19	**Integridade** - Decreto de Nepotismo	Normativa	Apresentar proposta de Decreto sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública estadual.	Até 08/09/2023
22	**Integridade** - Implementar sistema de gestão de ocorrência de desvios éticos	Não Normativa	Adotar as providências para concluir o desenvolvimento e disponibilizar sistema informatizado para gerenciar as ocorrências de irregularidade na conduta ética no Poder Executivo estadual.	26/07/2024
28	**Integridade/Prevenção ao Conflito de Interesses -** Implementação da plataforma	Não Normativa	Adotar as providências para o desenvolvimento de plataforma para impulsionar o controle social e as ações de monitoramento da utilização do sistema de divulgação das informações relativas às interações públicos/privadas	Até 15/06/2024
29	**Integridade/Prevenção ao Conflito de Interesses -** Implementação do sistema de representação de interesses	Não Normativa	Adotar as providências para implementar sistema de divulgação das informações relativas às interações públicos/privadas (representação de interesses)	Até 15/09/2024
38	**Transparência e Controle Social -** Disponibilização da Carta de Serviço ao Usuário de todos os órgãos da Administração Pública estadual em Transparência Ativa	Não Normativa	Adotar as providências para fazer constar nos sites eletrônicos de todos os órgãos/entidades da administração pública estadual a Carta de Serviço ao Usuário do Serviço Público prevista no Artigo 7º da Lei federal nº 13.460/2017	Até 31/10/2023
42	**Ouvidoria/Transparência e Controle Social** – Conselho de Transparência	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre o funcionamento do Conselho de Transparência	Até 01/12/2023
50	**Ouvidoria -** Decreto de instituição do Programa de Proteção ao Denunciante no Poder Executivo do Estado de São Paulo	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a criação de um programa de proteção a denunciantes	Até 15/12/2023
64	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas -** Elaborar Decreto sobre o sistema de correição do Poder Executivo estadual	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre o sistema de correição do Poder Executivo estadual	Até 01/12/2023
66	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas** - Resolução para Implementação do julgamento antecipado do PAR	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a implementação do julgamento antecipado do processo administrativo de responsabilização	Até 01/12/2023
73	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas** - Editar normativo sobre Juízo de Admissibilidade	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a regulamentação do juízo de admissibilidade no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo estadual	Até 01/12/2023
74	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas -** Editar normativa regulamentando a Apuração Preliminar	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a Apuração Preliminar no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo estadual	Até 01/12/2023
76	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas -** Alterar os normativos infralegais e encaminhar propostas de normas legais visando aprimorar os normativos vigentes sobre Procedimentos Disciplinares	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a alteração dos normativos infralegais vigentes, bem como sobre o encaminhamento de projetos de alteração das normas que tratam de procedimentos disciplinares no âmbito do Estado de São Paulo	Até 01/12/2023
78	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas** – Aprimorar os normativos que tratam dos meios alternativos de sanção.	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a alteração dos normativos vigentes sobre os meios alternativos de sanção.	Até 01/12/2023
79	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas -** Revisar o Decreto nº 67.301 (Regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR)	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a regulamentação da Lei Anticorrupção no que tange ao Processo Administrativo de Responsabilização	Até 31/10/2023
81	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas -** Decreto de regulamentação do Artigo 163 da Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a regulamentação dos requisitos do instituto de reabilitação de empresas previsto no artigo 163 da Lei nº 14.133/2021	Até 15/12/2023
82	**Responsabilização de Pessoas Física e Jurídicas -** Criação do Cadastro Estadual de Penalidades Funcionais do Servidor Público do Estado de São Paulo	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a criação do Cadastro Estadual de Penalidades Funcionais do Servidor Público do Estado de São Paulo	Até 01/12/2023
84	**Integridade -** Implementar sistema de monitoramento dos Programas de Integridade	Não Normativa	Disponibilizar Sistema Informatizado para monitoramento dos Programas de Integridade no Poder Executivo estadual.	Até 30/08/2023
85	**Transparência e Controle Social** – Alterar a regulamentação da Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Normativa	Editar Decreto dispondo sobre as diretrizes e normas a serem observadas pelo Poder Executivo estadual relacionada ao atendimento da Lei de Acesso à Informação.	Até 31/08/2023
86	**Transparência e Controle Social -** Elaboração de Decreto sobre a Política de Dados Abertos do Estado de São Paulo	Normativa	Apresentar proposta de normativo dispondo sobre a regulamentação da Política de Dados Abertos do Estado de São Paulo	Até 17/11/2023
87	**Integridade -** Realização de 2º pesquisa interna sobre o tema Integridade Pública	Não Normativa	Realizar nova pesquisa junto aos servidores públicos estaduais sobre o conhecimento a respeito do tema Integridade Pública	Até 30/06/2025

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 18/08/2023

Designando:

nos termos do artigo 2º, incisos I e II, da Resolução 8.433/2023, os Profs. Drs. ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI e MARIA ARMINDA DO NASCIMENTO ARRUDA para exercerem as funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Comitê Gestor do Centro Observatório das Instituições Brasileiras – COI, a contar da data da publicação; Autos USP 23.1.2272.1.0;

nos termos do inciso IV do artigo 3° da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3° do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1° da Portaria GR 6.561/2014, KARINE GAZINEO DE ASSIS (Certificação FUNDAP 324375) e TIAGO DE ALMEIDA CAETANO (Certificação FAZESP 1512/2015) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP (FAU), através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados ANDRE JOSE DA SILVA, ARNALDO MACHADO DE LIMA JUNIOR e GILBERTO MESSIAS DE MACEDO; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Processo USP 23.1.421.16.7.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

PORTARIA PRIP 25, de 09/08/2023

Define procedimento de verificação de autodeclaração de pertencimento à etnia indígena para uso de cotas de vagas ou pontuação diferenciada por candidatos(as) para provimento de cargos de docentes e de empregos públicos de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo.

A Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, considerando

- A Resolução 8434, de 24 maio de 2023, que regulamenta o artigo 126-A do Regimento Geral e baixa parâmetros para a efetivação de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 21 de agosto de 2023 às 05:01:03